Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

PORTARIA Nº 148/2019

DISPÕE SOBRE O SISTEMA E NOMEAÇÕES PARA PROCEDER COM O CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, SR. EDUARDO RIBEIRO LIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 74 da Constituição Federal que impõe aos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário a manutenção de forma integrada do Sistema de Controle Interno;

CONSIDERANDO o contido no parágrafo único do art. 54 e art. 59 da Lei Complementar n° 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, de 04/05/2000;

CONSIDERANDO as práticas modernas de controle interno e de governança institucional, que recomendam atuação integrada, inter e multidisciplinar, bem como apoio nas boas práticas de planejamento institucional.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora INGRID COSTA DE LIMA, Chefe de Patrimônio CC - 9, Matrícula nº 120075-9, como responsável pelo Controle de Patrimônio.

Art. 2º Designar o servidor RAIMUNDO LIMA DA SILVA, Chefe do Setor de Transporte CC - 9, Matrícula nº 120075-8, como responsável pelo Controle de Combustível e Controle de Viagens.

Art. 3º Designar o servidor Sr. JAIRO DE LIMA MONTEIRO, CChefe de Almoxarifado CC-9, Matrícula nº 120082-5, como responsável pelo Controle de Almoxarifado.

Art. 4º O servidor JAIRO DE LIMA MONTEIRO substituíra os servidores designados nos art. 1º e 2º quando em gozo de suas férias ou afastamentos e a Sra. INGRID COSTA DE LIMA substituirá o servidor designado no art. 3º quando em gozo de suas férias ou afastamentos.

Art. 5º São veículos oficiais da Câmara Municipal: um automóvel próprio da marca Chevrolet, modelo Corsa Sedan Premium, ano/modelo: 2010/2010, de placas NVC2679 e uma motocicleta própria da marca Honda, modelo CG 150 TITAN ES e ano/modelo: 2007/2007, de placas HXS8036.

Parágrafo único: são considerados como veículo oficial, durante o período contratual, o utilitário locado da marca Toyota, modelo Hilux CD4X4 SRV e ano/modelo: 2013/2013, de placas JEU 1923, a qual será de uso do Presidente da Câmara e o automóvel VW/GOL 1.0, placas PNQ 5763, o qual será de uso dos vereadores e servidores.

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Art. 6º O veículo oficial, automóvel, da marca Chevrolet, modelo Corsa Sedan Premium, placas NVC2679 e VW/GOL 1.0, placas PNQ 5763 será destinado ao transporte de servidores e vereadores da Câmara, mediante pedido prévio e devidamente autorizado pelo Presidente.

Art. 7º O veículo oficial, moto, da marca Honda, modelo CG 150 TITAN ES e ano/modelo: 2007/2007, de placas HXS8036 fica para uso exclusivo dos servidores.

Art. 8º Os veículos oficiais serão sempre dirigidos pelo Presidente Sr. EDUARDO RIBEIRO LIMA e pelo servidores: RAIMUNDO LIMA DA SILVA e GABRIEL ABREU DE OLIVEIRA.

Parágrafo Primeiro. O automóvel VW/GOL 1.0, placas PNQ 5763 será dirigido por motorista funcionário da empresa proprietária do veículo.

Parágrafo Segundo. Na indisponibilidade do Presidente ou dos servidores citados, poderá dirigir os veículos oficiais, outros servidores, assessores e vereadores da Câmara, que detenham de carteira Nacional de habilitação tipo A, para uso da moto e tipo B para uso dos carros, que informem previamente e assinem um termo de responsabilidade, assumindo eventuais multas e/ou danos que vierem a ocorrer.

Art. 9º Para a utilização dos veículos oficiais, em viagens, da Câmara Municipal, é necessário o pedido de requisição de viagem ao responsável, e sujeitará a agendamento prévio, preferivelmente 2 (dois) dias antes da viagem, onde o usuário deverá justificar por escrito o motivo da viagem e o itinerário previsto, informando ainda a km inicial e a final.

Parágrafo Único. O presidente não precisará preencher requisição de viagem, porém, informará o motivo da viagem e itinerário com informações de km inicial e km final.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 078/2019, de 06/05/2019.

Beberibe, 07 de agosto de 2019.

Eduardo Ribeiro Lima
- Presidente do Poder Legislativo -